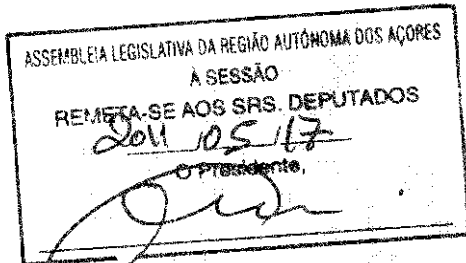




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1061 Proc. 54.01.02/437/IX	14-3-2011	SAI-GSRP-2011-1008 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-730	17-5-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 437/IX - SINALIZAÇÃO NOS CAMINHOS AGRÍCOLAS
- NORDESTE**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 437/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS/PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Os caminhos rurais e florestais, sob administração da DRRF, são vias destinadas ao acesso a explorações agrícolas, pecuárias e florestais e, como tal, com menores exigências ao nível do pavimento. Porém, na zona em apreço, o Serviço Florestal do Nordeste tem efectuado periodicamente relatórios fotográficos daqueles caminhos, principalmente dos que têm sido mais utilizados em virtude das obras da SCUT;
2. Uma vez que os caminhos em apreço, quando construídos, não previam a presente utilização, foram dotados de um pavimento e de uma largura que não comportam a circulação regular de viaturas pesadas com mais de 6,5 ton, nem velocidades superiores a 40 Km/h, no caso dos caminhos estreitos e inclinados, e 60 Km/h, nos caminhos mais longos. Porém, dado tratar-se de caminhos agrícolas e florestais e conscientes das necessidades dos seus principais utentes



(agricultores) foi implementada uma placa de excepção à passagem de veículos e equipamentos de carácter agrícola e camião de leite;

3./4. A DRRF, entidade gestora de tais caminhos, estabeleceu condicionantes de circulação nas mesmas vias, não tendo sido levantadas quaisquer entraves por parte da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, nem por parte da PSP;

5./6. O Serviço Florestal do Nordeste adquiriu, para sinalização dos caminhos que estão sob a sua alçada, o seguinte:

<i>Tipo de Sinal</i>	<i>Quantidade</i>
Sinais de perigo (animais)	100
Sinais de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 6,5ton	100
Sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h	50
Sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 60Km/h	50

Foi também adquirido os respectivos postes e abraçadeiras, num total de €26.550,00 + IVA;

7. Relativamente à beneficiação futura dos mesmos caminhos, foram assinados compromissos pelos vários empreiteiros que actualmente os utilizam, e que requereram a respectiva licença de circulação, no sentido de se responsabilizarem pelo restabelecimento das vias danificadas, após a conclusão das obras da SCUT.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1803 Proc. Nº 54.01.02
Data	01/05/17 Nº 437, 1x